

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2004 de 29 de Julho de 2004

Considerando que pela Resolução n.º 47/2003, de 17 de Abril, o Governo Regional autorizou a abertura de um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de «Construção do Matadouro da Ilha do Pico», pelo preço base de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de 12 meses;

Considerando o relatório final da Comissão de Análise das Propostas, nos termos do qual e segundo os critérios de apreciação fixados no processo de concurso, se conclui ser a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa “Marques, SA”;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, em conjugação com o preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como no n.º 1 do artigo 12º, no artigo 106º, no n.º do artigo 110º e no artigo 116º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar o relatório de análise de propostas do concurso público para a execução da empreitada de «Construção do Matadouro da Ilha do Pico», dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo.
2. Proceder à adjudicação da empreitada de «Construção do Matadouro da Ilha do Pico», à empresa “Marques, SA”, pelo valor de € 3.124.343,43 (três milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e três euros, e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 12 meses.
3. Delegar poderes no Secretário Regional da Agricultura e Pescas para acordar com os concorrentes alterações na proposta e no projecto, de forma a integrar e corrigir lacunas e erros existentes, e para autorizar a alteração de despesa que daí resulte, bem como, no âmbito da presente empreitada, todas as eventuais despesas advinentes da necessidade da realização de trabalhos a mais e supressão de trabalhos (trabalhos a menos), que se mostrem necessários à boa execução da obra.
4. Delegar no Secretário Regional da Agricultura e Pescas os poderes necessários para aprovar a minuta do respectivo contrato e nele outorgar, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores;
5. Autorizar a celebração do contrato de empreitada de construção do “Matadouro da Ilha do Pico” entre o IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas e a empresa “Marques SA”.
6. Autorizar a realização da respectiva despesa, a qual será suportada por conta das dotações inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 2 - Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários, Projecto 2.1 – Transformação e Comercialização, Acção 2.1.9 – Matadouro do Pico, código orçamental - 07.01.03, sendo 15% suportados pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores e os restantes 85% por conta de verbas comunitárias a obter através do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, e de acordo com a seguinte repartição de encargos por anos económicos:

2004 - € 885.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil euros);

2005 - € 2.239.343,43 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e três euros, e quarenta e três cêntimos).

7. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Corvo, 12 de Julho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.